



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.298

João Pessoa - Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2017

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.143/2016, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, que “Altera os incisos I, II e III, do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.759/2016.”

### RAZÕES DO VETO

A Lei 10.759/2016 dispõe sobre a instituição da responsabilidade das empresas privadas de médio, médio-grande e grande portes instaladas no território do Estado da Paraíba.

De acordo com a lei nº 10.579/2016, sob a vertente social, as empresas devem desenvolver ações de combate à fome, fortalecer projetos educacionais voltados para o ensino técnico de jovens e adultos, entre outros. Já sob a ótica ambiental, os valores devem ser aplicados em projetos que reduzam o uso dos recursos naturais, de forma a minimizar o impacto ambiental causado pela entrada em operação das empresas.

O PL nº 1.143/2016 está propondo um retrocesso em relação ao que conta na Lei nº 10.759/2016. Haverá drástica redução dos valores a serem aportados pelas empresas para projetos socioambientais. Inviabilizando-os. Os percentuais, além de serem reduzidos ao insignificante índice de 0,01%, passarão a incidir sobre a receita líquida e não sobre a bruta.

O PL nº 1.143/2016 dá nova redação aos incisos I, II e III do art.4º da Lei nº 10.759/2016 que trata dos investimentos das empresas nas ações socioambientais.

Redação atual da Lei nº 10.759/2016	Nova redação sugerida pelo PL nº 1.143/2016
I – para empresa de médio porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a <b>0,5% (zero vírgula cinco por cento)</b> de sua <b>receita bruta</b> anual.	I – para empresa de médio porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a <b>0,01% (zero vírgula zero um por cento)</b> de sua <b>receita líquida</b> anual.
II – para a empresa de médio-grande porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a <b>0,8% (zero vírgula oito por cento)</b> de sua <b>receita bruta</b> anual.	II – para a empresa de médio-grande porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a <b>0,01% (zero vírgula zero um por cento)</b> de sua <b>receita líquida</b> anual.
III – para a empresa de grande porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a <b>1% (um por cento)</b> de sua <b>renda bruta</b> anual.”	III – para a empresa de grande porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a <b>0,01% (zero vírgula zero um por cento)</b> de sua <b>receita líquida</b> anual.”

As mudanças sugeridas nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 10.759/2016 são totalmente prejudiciais para a sociedade e o meio ambiente, pois reduzirá drasticamente o montante dos recursos que seriam utilizados em projetos socioambientais.

O retrocesso proposto contraria o interesse público. Vejamos o entendimento do STF:

**“a incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem ficar dependente de motivações de índole meramente econômica**, ainda mais se se tiver presente que a **atividade econômica**, considerada a disciplina constitucional que a rege, **está subordinada**, dentre outros princípios gerais, àquele que privilegia a **“defesa do meio ambiente”** (CF, art. 170, VI), que traduz conceito amplo e abrangente das noções de **meio ambiente natural**, de **meio ambiente cultural**, de **meio ambiente artificial** (espaço urbano) e de **meio ambiente laboral** (...) O princípio do desenvolvimento sustentável, além de impregnado de caráter eminentemente constitucional, encontra suporte legitimador **em compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro** e representa fator de obtenção do justo equilíbrio entre as exigências da economia e as da ecologia, subordinada, no entanto, a invocação desse postulado, quando ocorrente situação de conflito entre valores constitucionais relevantes, a uma condição inafastável, cuja observância não comprometa nem esvazie o **conteúdo essencial de um dos mais significativos direitos fundamentais: o direito à preservação do meio ambiente**, que traduz bem de uso comum da generalidade das pessoas, a ser resguardado em favor das presentes e futuras gerações (ADI-MC nº 3540/DF - Rel. Min. Celso de Mello - DJU de 03.02.2006). GRIFAMOS

Este projeto de lei vai na contramão do que se busca hoje para a preservação do meio ambiente.

A Redução dos investimentos nas ações socioambientais — como sugere o presente

projeto de lei — é um convite para colocar em risco a preservação do meio ambiente.

Assim, por ser contrariar o interesse público, as mudanças sugeridas nos incisos I, II e III do art. 4º da Lei 10.759/2016 devem ser vetadas.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.143/2016, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 24 de janeiro de 2017.

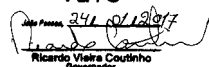
  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

AUTÓGRAFO Nº 503/2016

PROJETO DE LEI Nº 1.143/2016

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

VETO

  
Ricardo Vieira Coutinho  
Governador

Altera os incisos I, II e III, do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.759/2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Passam os incisos I, II e III, do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.759/2016 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
I – para a empresa de médio porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de sua receita líquida anual;  
II- para a empresa de médio-grande porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de sua receita líquida anual;  
III- para a empresa de grande porte, os investimentos nas ações socioambientais, em seu conjunto, não serão inferiores a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de sua receita líquida anual”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

  
ADRIANO GALDINO  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.219 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, que tenham como parte órgão ou entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo Estado da Paraíba, no Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade da Controladoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando que a Controladoria Geral do Estado constitui, nos termos da Lei nº 5.584, de 19 de maio de 1992, o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, previsto no art. 76 da Constituição do Estado da Paraíba;

Considerando o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, que tratam do Sistema de Controle Interno;

Considerando a necessidade de um controle eficiente dos procedimentos atinentes à execução de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando, ainda, que à Administração Estadual é permitido expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem obedecidas na execução das licitações e contratos, no âmbito de sua competência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, os contratos, convênios e congêneres, e respectivos aditivos, deverão ser remetidos prévia e eletronicamente à Controladoria Geral do Estado da Paraíba - CGE/PB, com os documentos legais exigíveis e necessários ao cadastro,



para cadastramento no Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade.

§ 1º Estão excluídas da obrigatoriedade do envio à CGE/PB as dispensas fundamentadas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como os contratos delas decorrentes.

§ 2º Nos processos de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas as disposições contidas nos Decretos Estaduais nºs 30.609 e 30.610, de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º A avaliação de conformidade sob a responsabilidade da Controladoria Geral do Estado consistirá de programa de integridade a ser aplicado nos processos descritos no artigo 1º, selecionados por amostragem, com o objetivo de verificar se os procedimentos realizados até a fase imediatamente anterior à referida avaliação estão em conformidade quanto à:

I - documentação necessária;

II - exigências legais e normativos aplicáveis; e,

III - registros relacionados à comprovação da necessidade, motivação e alcance de objetivos estabelecidos.

§ 1º A seleção da amostra que será objeto da avaliação de conformidade será efetuada eletronicamente mediante critérios pré-definidos, levando-se em consideração, além de outros aspectos técnicos, o risco financeiro, o impacto social e a capacidade operacional da CGE/PB em atender aos prazos estabelecidos.

§ 2º Os processos selecionados para avaliação de conformidade serão avaliados nos seguintes prazos:

I nas licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios, congêneres e respectivos aditivos, em até 02 (dois) dias úteis; e

II - no caso de obras e serviços de engenharia, em até 03 (três) dias úteis.

§ 3º A contagem dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior dar-se-á a partir:

I - do registro do recebimento na Assessoria Jurídica da CGE/PB, no caso de dispensas e de inexigibilidades; e

II - do registro do encaminhamento ao auditor.

§ 4º O responsável pela avaliação de conformidade deverá registrar justificativa no referido sistema, quando não cumprir os prazos estabelecidos no §2º deste artigo.

§ 5º Serão devolvidos aos órgãos interessados para as devidas adequações os processos eletrônicos cujos autos apresentem falta ou deficiência/divergência na documentação.

§ 6º Quando da necessidade de avaliação de conformidade em prazo inferior ao estabelecido no § 2º deste artigo, devidamente registrada e justificada pela autoridade máxima do órgão interessado, o órgão poderá prosseguir com o processo, que terá sua execução monitorada pela CGE/PB.

Art. 3º Para cadastro de contratos deverá ser anexada ao Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade a portaria de designação do gestor do contrato responsável pelo acompanhamento contratual.

**Parágrafo único.** No cadastro de aditivos contratuais de serviços continuados deverá ser anexado o relatório circunstanciado da execução do contrato, previsto na Lei nº 8.666/93.

Art. 4º O despacho conjunto da SEPLAG e SEFIN, necessário ao cadastro dos contratos, convênios e congêneres no Sistema de Avaliação de Conformidade, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis contados do trâmite pelo órgão de origem, no referido Sistema.

Art. 5º A publicação no Diário Oficial do Estado de extratos de contratos, convênios, e respectivos aditivos, e, outros instrumentos congêneres, por órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, independentemente da fonte de recursos, deverá ser efetivada com estrita observância dos prazos dispostos no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único.** No caso de descumprimento do prazo legal para publicação, salvo

por motivo de força maior ou caso fortuito, deverá ser incluída no sistema justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão encaminhada ao Secretário Chefe da CGE/PB.

Art. 6º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**Parágrafo único.** Os prazos se iniciam e vencem em dia útil.

Art. 7º O processo eletrônico que resultar em Relatório de Avaliação com Não Conformidade será devolvido ao órgão de origem que poderá:

I – remetê-lo para nova avaliação da CGE, após sanadas as Não Conformidades;

II – dar continuidade ao processo e encaminhar para publicação, mediante autorização da autoridade máxima do órgão, salvo quando a Não Conformidade se referir à inexistência de dotação orçamentária.

Art. 8º O cadastramento no Sistema Integrado de Avaliação de Conformidade é de responsabilidade do órgão interessado.

**Parágrafo único.** Cabe aos usuários do sistema zelar pela integridade das informações cadastradas, que serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 9º A Controladoria Geral do Estado deverá promover as alterações necessárias em seus normativos, manuais e outras orientações, de forma a refletir o disposto neste decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se os Decretos nº 24.033/2003 e 30.608/2009 e demais disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**Ato Governamental nº 0324**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **HENRIQUE BERNARDO NETO COUTINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Operacional da Chefia de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

**Ato Governamental nº 0325**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GANI VANDERLEY GADELHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Chefe de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-7, do Gabinete do Governador.

**Ato Governamental nº 0326**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARISELIA GUEDES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 182.989-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Subgerência de Economia Mineral de Gerência de Mineração e Geologia de Mineração e Hidrogeologia da Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAT-2.

**Ato Governamental nº 0327**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **MARIA DO SOCORRO MARTINS COLACO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Subgerência de Economia Mineral de Gerência de Mineração e Geologia de Mineração e Hidrogeologia da Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CAT-2.

**Ato Governamental nº 0328**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialuniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00



Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

**R E S O L V E** nomear **NAPOLEAO DE FARIAS MARACAJA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 0329**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MAJ. PM. MARCIO BERGSON FERNANDES**, matrícula nº 520.427-5, do cargo em comissão de Diretor da Policlínica, Símbolo CSS-2, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 0330**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de dezembro de 2012,

**R E S O L V E** nomear **CEL. PM. MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA SOBREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor da Policlínica, Símbolo CSS-2, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 0331**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARCIA LIMA DA ROCHA**, matrícula nº 169.123-6, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 0332**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ALLANNA SAMARHA DE ARAÚJO CALDAS CAIAFO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 0333**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **CAMILLE LUNA DE OLIVEIRA CAMILO**, matrícula nº 174.781-9, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 0334**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **CAMILLE LUNA DE OLIVEIRA CAMILO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 0335**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **CHATEAUBRIAND CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 174.022-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 0336**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOSE RINALDO DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 0337**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **GILVANILSON MARINHO DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF VARZEA NOVA, no Município de Santa Rita, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 0338**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA JOSELI ESPINOLA GOMES MARTINS**, matrícula nº 81.275-7, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 0339**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **ADRIANA RUBERG** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 0340**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RAILAN COSTA TEIXEIRA**, matrícula nº 180.102-3, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 0341**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **CELI MARIA FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 146.449-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PROF. JOSE BAPTISTA DE MELO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 0342**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **EDVALDO ALVES CORREIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PROF. JOSE BAPTISTA DE MELO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 0343**

**João Pessoa, 24 de janeiro de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **LEDA VALDIVINO DINIZ**, matrícula nº 1313894, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM CORIOLANO DE MEDEIROS, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0344

João Pessoa, 24 de janeiro de 2017

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Secretaria de Estado da Saúde, homologado pela Portaria nº 280/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de maio de 2014; e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos do mandado de Segurança nº 0801319-54.2015.815.0000;

**RESOLVE** nomear **PATRICIA SARAÍVA GADELHA PITA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Pediatra**, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0260

João Pessoa, 20 de janeiro de 2017

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **FABIO ALEX DE ANDRADE SILVA**, matrícula nº 174.135-7, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Publicado no DOE 21.01.2017

Replicado por incorreção

Ato Governamental nº 0261

João Pessoa, 20 de janeiro de 2017

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **GILBERTO FREITAS TAVARES JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Publicado no DOE 21.01.2017

Replicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 002/17 – DEREH

João Pessoa, 19 de janeiro de 2017

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que Concedeu a Licença Especial, objeto do **Processo nº 320264-0**, publicado no D.O.E. edição do dia 28/09/1999, período de 11/11/1988 a 11/11/1998 – 180 dias, para 01/10/1985 a 01/10/1995 - 180 dias e **Processo nº 11015628-5**, publicado no D.O.E. edição do dia 14/09/2011, período de 11/11/1998 a 11/11/2003 - 90 dias, para 01/10/1995 a 01/10/2000 - 90 dias, do servidor **MANOEL BARBOSA DE ARAÚJO**, matrícula nº 084.380-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Portaria nº 003/17 – DEREH

João Pessoa, 19 de janeiro de 2017

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

**RESOLVE** retificar o ato que Concedeu a Conversão de Licença Especial, objeto do **Processo nº 15.008.003-4/15**, publicado no D.O.E. edição do dia 12/06/2015, período de 01/01/1984 a 01/01/1994 – 200 dias, para 01/06/1985 a 01/06/1995 - 140 dias e a Licença Especial, objeto do

**Processo nº 327273-7/99**, publicado no D.O.E. edição do dia 14/01/2000, período de 02/01/1994 a 02/01/1999 - 60 dias, para o período de 01/06/1995 a 01/06/2000 - 90 dias, da servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA**, matrícula nº 091.182-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

  
MÁRIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº023/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/01/2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
16.024.189-8	ROSE MAY DE SOUZA CARLOS	086.253-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.020.739-8	MARLENE PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	132.009-2	AUX DE SERVIÇO	SEE	01 ANO
16.024.585-1	JOSÉ ALVES DA SILVA	137.084-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
17.000.224-1	SOLANGE ALVES DA SILVA	143.111-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.051.091-1	ALZENILDA ALVES DE LUCENA	172.430-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.018.319-7	REJANE MARIA ABILIO MANGUEIRA	173.000-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.024.714-4	TEREZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	131.210-3	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

RESENHA Nº 024/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 18/01/2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.021.945-1	DOURIVAL BERNARDINO BARBOSA	510.913-2	2233/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.002.803-5	ELEN PEREIRA DIAS	176.703-8	2231/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.024.974-1	EUZANIR OLIVEIRA DA SILVA	134.628-8	029/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.022.461-6	GERALDO DA GAMA	510.501-3	2234/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.021.373-8	GILBERTO FELIX DE SOUSA	510.317-7	2181/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.021.387-8	JAIR RODRIGUES DOS SANTOS	503.884-7	2180/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.021.390-8	JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA	512.028-4	2179/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.021.344-4	JOÃO BATISTA DA SILVA	510.212-0	2197/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.021.378-9	JOSE VALENÇA NEVES FILHO	512.711-4	2198/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.014.644-5	LETONIO BENTO DOS SANTOS	093.713-4	015/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.000.115-6	NECY DE LIMA NERY	093.421-6	041/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.021.336-3	ROBERTA MANGUEIRA DE MOURA	-----	027/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 025/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 19/01/2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, DEFERIU os Processos dos Profissionais da SAÚDE de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
16.015.827-3	098.885-5	EZILMAR FERREIRA CAVALCANTE DE QUEIROZ	CIRURGIÃO DENTISTA	V	VII
16.015.849-4	094.931-1	MARIA HELENA RIBEIRO RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA	VI	VII

RESENHA Nº 027/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/01/2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.020.083-1	ANGELA MARIA DA SILVA	-----	2261/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.024.960-1	CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	514.478-7	067/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.020.121-7	CREUSA TEIXEIRA DE SOUZA	-----	2258/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.022.431-4	EMILIA DA ASSUNÇÃO DE LIMA	-----	2263/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.022.272-9	FRANCISCA ETELVINA MAIA DA SILVA	-----	2262/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.025.034-0	GLORIA MARIA RAMOS DIAS	088.690-4	034/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.021.375-4	HERIVELTO ALVES DE ARAUJO	518.180-1	2201/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.023.502-2	JOANA LACERDA DE ALMEIDA	-----	2257/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.021.281-2	JOSEANE ALVES DE SOUZA	-----	2259/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.051.155-1	MARIA EDNA XAVIER JORDÃO	-----	2260/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :006/2017  
EXPEDIENTE DO DIA : 20-01-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de ANOTAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SES	16070148-1	899402	EDILENE DE SOUZA COELHO GOMES	0	0	0	975
SER	17000092-3	0750701	FRANCINALDO VIEIRA BATISTA	727	0	0	0
SEE	16070168-6	0900478	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	1.294
SEE	16020138-1	1433521	MARIA APARECIDA MEDEIROS BORGES	0	0	0	1.675
SEE	16021781-4	1419153	MELSE LOPES DA SILVA	0	0	415	0

PUBLIQUE-SE



Secretaria de Estado da Finanças

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO Orçamento 2.017 Fontes 100,101,103,110 e 112

Table with columns for months (JAN to DEZ) and TOTAL, listing various government departments and their monthly disbursements.

Armando Araújo Rodrigues Secretária de Estado das Finanças

Waldson Dias de Souza Secretário

Secretaria de Estado do Governo

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA

PORTARIA Nº 002/2017

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 131, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, Artigo 15, Incisos X e XI, da Lei 10.463/2015, e Resolução 002/2017, e CONSIDERANDO as provas encartadas no Memorando 002/2017/GADM/PROCON/PB, oriundo da Gerência Administrativa, RESOLVE:

1) DETERMINAR a instalação de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora K.E.B.G.C – Matrícula nº 143014-9, cujos documentos encartados aos autos demonstram um possível desligamento da linha telefônica PABX (83) 32186959 do PROCON/PB, como sendo, retirar o fio do aparelho telefônico, impossibilitando assim o uso do mesmo, contrariando assim a norma do Artigo 107, Inciso XVII, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba.

2) DESIGNAR os Servidores SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALCÃO – Matrícula 143004-1, JOSÉ ALVES DE SANTANA FILHO - Matrícula 93688/0, e WESCLEY SILVINO SILVA DA SILVEIRA - Matrícula 177363/1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede no Parque Solon de Lucena, 234, 1º Andar, Centro, João Pessoa – PB, delegando aos mesmos as competências para a prática de atos específicos inerentes às referidas funções, a exemplo de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB. CUMPRASE João Pessoa, 24 de Janeiro de 2017.

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA DETRAN Nº 003

João Pessoa, 14 de janeiro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 0.7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

- RESOLVE: I – Exonerar MARCVENY LEITE, do cargo de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 17ª CIRETRAN, localizada no Município de Piancó, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento. II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações. III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agamenon Vieira da Silva Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 0001/2017

João Pessoa, 19 de Janeiro de 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, ANA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ, do Cargo de Datilógrafo, símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0002/2017 João Pessoa, 19 de Janeiro de 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, MARIA JOSÉ MEDEIROS CORREIA, do Cargo de Chefe de Serviços, símbolo DAA -203 do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0003/2017 João Pessoa, 19 de Janeiro de 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, ANA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ, para o Cargo de Chefe de Serviços, símbolo DAA -203 do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0004/2017 João Pessoa, 19 de Janeiro de 2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, MARIA JOSÉ MEDEIROS CORREIA, para o Cargo de Chefe Datilógrafo, símbolo FG - 1 do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Jordão Almeida Presidente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

RESENHA/UEPB/GR/0005/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Table with 6 columns: Processo, Nome, Matrícula, Portaria, Assunto, Fundamentação Legal. Lists administrative processes and appointments.

Table with 6 columns: Processo, Nome, Matrícula, Portaria, Assunto, Fundamentação Legal. Continuation of administrative processes and appointments.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/administrativo/atos-administrativos/
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 20 de janeiro de 2016.

**RESENHA/UEPB/GR/0006/2017**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termo aditivo aos contratos dos seguintes professores substitutos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matricula	Nome	Data inicial do contrato	Data final do aditivo	Situação Atual
1163/2016	11.519/2016	1.27742-1	Antonio Pereira Cardoso da Silva Filho	28/07/2016	12/05/2017	T40
0327/2016	11.652/2016	1.27210-7	Francisco Jomário Pereira	20/01/2016	12/05/2017	T40
0994/2016	11.920/2016	1.27651-9	Emmanuel do Nascimento Sousa	13/07/2016	12/05/2017	T20
0333/2016	00.372/2017	3.27122-5	Gisania Carla de Lima	20/01/2016	13/02/2017	T40

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 20 de janeiro de 2017.

**RESENHA/UEPB/GR/0007/2017**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0144/2015. **ASSINOU** os seguintes contratos:

Processo	Nome	Matricula	Nº do contrato	Início do Contrato	Fim do contrato	Regime de Trabalho	Função
11.766/2016	Camilo de Leis Nunes de Souza	7.27805-3	0022/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-40	Professor Substituto
11.903/2016	Carlos da Silva Cirino	8.27812-5	0023/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-20	Professor Substituto
11.517/2016	Izabelle Trajano da Silva	1.27811-1	0024/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-20	Professor Substituto
11.957/2016	José Cordeiro Lima Neto	8.27806-7	0025/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-40	Professor Substituto
11.430/2016	Lais de Sousa Nóbrega	1.27808-4	0026/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-40	Professor Substituto
11.381/2016	Matheus Silveira Guimarães	5.27809-8	0027/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-40	Professor Substituto
11.902/2016	Neymar José Nepomuceno Cavalcante	8.27810-8	0028/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-40	Professor Substituto
11.429/2016	Rickison Cristiano de Araújo Silva	1.27807-0	0029/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-40	Professor Substituto
09.745/2016	Maria da Conceição Almeida Teixeira	6.27815-6	0032/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-20	Professor Substituto
08.881/2016	Amanda Carvalho Mendes Curvelo	5.27816-0	0033/2017	06/11/2016	26/05/2017	T-40	Professor Substituto
00.242/2017	Lorena Carneiro de Macêdo Jucá	1.27813-9	0031/2017	06/11/2016	18/06/2017	T-40	Professor Substituto
11.431/2016	Keyte Gabrielle Macena Ribeiro	1.27818-7	0036/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-20	Professor Substituto
11.825/2016	Kátia Dias Neri	1.27817-3	0037/2017	30/01/2017	12/05/2017	T-40	Professor Substituto
00.378/2017	Aldaiza de Brito Marques	1.04545-9	0035/2017	02/01/2017	30/06/2017	T-40	Assistente Técnico I

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 20 de janeiro de 2017.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junio  
Reitor

**Secretaria de Estado da Saúde****PORTARIA Nº 019**

João Pessoa, 17 de janeiro de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da SES, a fim de apurar fatos sobre o abandono de cargo do servidor **Saulo Bezerra Xavier**, Enfermeiro, matrícula nº 163.074-1, instituída pela Portaria nº 687/15, datada de 25.11.15, publicada em D.O.E. de 28.11.15, Processo nº. 011215594/2015, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito.

**PORTARIA Nº 020**

João Pessoa, 17 de janeiro de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Regional de Pombal Senador Rui Carneiro, os servidores: **FRANCISCO DEMONTINES**, matrícula nº. 148.748-5, (**Presidente**); **MARIA HERIDAN ARLINDO DE SOUZA**, matrícula nº. 181.005-7, (**Membro**); **ROZALIA ALMEIDA SILVA**, matrícula nº. 183.451-7 (**Membro**); e **MARIA DO SOCORRO MELO DO Ó**, matrícula nº. 150.042-2. Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras  
Secretária de Estado da Saúde

CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Secretária de Estado da Saúde

**PBPrev - Paraíba Previdência****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0186**

O **Presidente da PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* no Processo nº 0010945-16,

RESOLVE

**TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA – A – 0016-17**, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/01/2017, que **CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **WERGITON GEORGE XAVIER NUNES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº 72.511-1, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, por motivo de **FALECIMENTO** em 19/12/2016, conforme o disposto no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2017.

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 029-2017**

O **Presidente da PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01.	11044-16	DINALVA DE MELO E SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
02.	11114-16	ANANARIA MEDEIROS DE ARAUJO	PENSÃO VITALÍCIA
03.	02385-16	MAGALY MARIA DOS SANTOS	REVERSÃO DE QUOTA
04.	00385-17	MARIA JOANA DOS SANTOS LOPES	REVISÃO DE PENSÃO
05.	00392-17	FLAVIO CAVALCANTE MAIA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 18 de janeiro de 2017.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 031-2017**

O **Presidente da PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01.	11343-16	LUIZ GONZAGA CARDOSO	039	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02.	00368-17	MARIA CRISTINA SILVA DE SOUZA	050	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03.	00147-17	LIVANILDE DE SOUSA	048	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
04.	00149-17	ROSA MORATO BARBOSA	049	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
05.	00277-17	ANTÔNIA DE MEDEIROS CARVALHO	035	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
06.	00274-17	ANTONIO LAURINDO BEZERRA	036	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.





07.	00249-17	CLEMILDO BRUNET DE SÁ	037	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
-----	----------	-----------------------	-----	--

João Pessoa, 17 de janeiro de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 033-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01.	00136-17	MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	055	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02.	00018-17	JOSEFA CANDIDO FERREIRA	065	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
03.	11534-16	ROSA MARIA DA SILVA	063	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
04.	08681-16	JOSILENE DA SILVA MACIEL	040	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
05.	00587-17	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	067	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
06.	00052-17	MARLI FERREIRA DE QUEIROZ	061	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
07.	00085-17	MARIA SÔNIA MENDES DE ALMEIDA	028	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
08.	11484-16	SEVERINO PEREIRA DA SILVA	054	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
09.	00272-17	IÉDA ANDRADE DE LIMA MONTEIRO	032	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	10612-16	ROSIMERE NEVES MOURA	052	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11.	008047-16	CARLOS ANTONIO CORREIA DE MELO E SILVA	059	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 035-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01.	00383-17	ODILON LUIZ TOSCANO DA SILVA	056	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 037-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01.	00425-17	ANA GOMES DO NASCIMENTO	REAJUSTE DE PENSÃO
02.	00309-17	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
03.	00559-17	ELZA DA SILVA GOMES	REVISÃO DE PENSÃO
04.	00266-17	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS CLEMENTINO	REVERSÃO DE QUOTA
05.	11243-16	NICÉIA LEITE DE ALBUQUERQUE	MUDANÇA DE TITULARIDADE

João Pessoa, 23 de janeiro de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPPREV/Nº. 056/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processos(s) de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
0008851-13	JOSÉ CARLOS DA SILVA	149.126-1	0150	Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/88 c/red. dada p/EC nº 41/03, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES

João Pessoa, 19 de janeiro de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 058/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
0010347-16	SEVERINA FELIX DOS SANTOS	136.236-4	2963	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 19 de janeiro de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 060/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s), abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	0006362-16	GILDETE FRANCISCA PONTES DOS SANTOS	128.577-7
02	0004919-16	MARINALDO CASTELO BRANCO MELO	120.152-2

João Pessoa, 19 de janeiro de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0062/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	0009822-16	MARIA DO SOCORRO CORIOLANO RIBEIRO	100.604-5	0074	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
02	0010570-16	MARIA DA PAZ DE ALMEIDA	100.358-5	0101	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
03	0010414-16	MAILDE RODRIGUES DA SILVA	100.523-5	0102	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
04	0010402-16	INÊS ANTÔNIA MOURA COSTA	100.366-6	0094	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
05	0010569-16	ANGELA MARIA PEREIRA DE SALES	100.163-9	0104	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
06	0009769-16	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	100.488-3	0097	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
07	0010080-16	MARIA DO SOCORRO RAMOS PALMEIRA	100.495-6	0103	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
08	0011132-16	ANA DA SILVA OLIVEIRA	088.981-4	0032	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
09	0011160-16	EDNA MARIA DA SILVA	093.017-2	0130	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEAP
10	0011165-16	MARIA DAS NEVES FERREIRA	089.323-4	0116	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
11	0011120-16	SILVIA WANDERLEY CIRNE	150.903-9	0133	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
12	0011172-16	MARIA DE SOUZA SANTOS	131.958-2	0121	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
13	0011103-16	REDJANE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	077.519-3	0114	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
14	0007669-16	MARIA DAS NEVES NOGUEIRA SANTOS	830.016-0	0146	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	LOTEP
15	0011166-16	MARIA DA GUIA DE BRITO ASSIS	088.316-6	0115	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
16	0011116-16	MARIA DA CONCEIÇÃO SEVERINO DA SILVA	089.474-5	0117	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE

17	0011095-16	MÓISES FERREIRA DA SILVA	005.570-1	0147	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
18	0011104-16	PAULA ÂNGELA CARTAXO BASTOS	096.745-9	0118	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
19	0011061-16	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	078.250-5	0089	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
20	0010592-16	VALBA LUZ DE ARAÚJO LEONARDO OLIVEIRA	094.890-0	0145	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
21	0011130-16	MARIA APARECIDA DE MORAIS AIRES	082.468-2	0119	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
22	0011179-16	MARIA DAS GRAÇAS DELFINO BRITO	096.516-2	0140	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
23	0010726-16	SEVERINO FELIX DE ARAÚJO	075.474-9	0008	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 19 de janeiro de 2017.

## RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 064/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matricula
01	0000166-17	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE ALENCAR	070.836-4
02	0010994-16	DENIZE JACINTO DUARTE LOUREIRO	071.664-2
03	0010787-16	ANTOMIRA MAUL DE ANDRADE	057.309-4
04	0011045-16	JOÃO PEIXOTO FILHO	089.401-0
05	0000165-17	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE ALENCAR	081.264-1
06	0011001-16	MARIA ALBANIRA FELIPE	079.040-1
07	0010325-16	MARIA ANGELITA FERREIRA TORRES	143.103-0
08	0010070-16	DINALVA DANTA DE FRANÇA	062.251-6

João Pessoa, 19 de janeiro de 2017.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta de Descentralização nº 01

João Pessoa, 21 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em conjunto com os Órgãos COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP E SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001,

CONSIDERANDO o que estabelecem os Decretos 33.884, de 03 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2012;

RESOLVEM tornar sem efeito a Portaria de Descentralização nº 210, de 16 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de janeiro de 2017.

Waldir Dias de Souza  
Secretário

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO  
Diretora Superintendente

LINDOLFO PIRES NETO  
Secretário

## Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.636.008	-
Pessoal Ativo*	3.112.102	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.523.906	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	573.033	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	573.033	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.062.975	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.467.287	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	4.062.975	47,98
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 49,0%	4.148.971	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95*VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.941.522	46,55
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90*VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.734.074	44,10
FONTE: SIAF, CGEPB, Data da emissão 23/01/2017 - hora de emissão 10h19min		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota: (\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Presidente Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.335.234	-
Pessoal Ativo*	3.335.234	-
Pessoal Inativo e Pensionistas**	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.335.234	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.467.287	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	3.335.234	39,39
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 49,0%	4.148.971	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95*VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.941.522	46,55
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90*VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.734.074	44,10
FONTE: SIAF, CGEPB, Data da emissão 23/01/2017 - hora de emissão 10h19min		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota: (\*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

(\*\*) Valores não informados em cumprimento ao Parecer PN TC 77/2000.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Presidente Geral do Estado



Table with financial data including 'Limite Definido por Resolução do Senado Federal', 'GARANTIAS DE VALORES', 'OPERAÇÕES DE CRÉDITO', and 'RESTOS A PAGAR'.

FONTE: SIAF, CGEPB. Data da emissão 23/01/2017 - hora de emissão 10h19min

Signature of Ricardo Vieira Coutinho, Governador

Signature of Gilberto Carneiro da Gama, Presidente Geral de Estado

Signature of Liviana Maria de Silva Farias, Secretária de Estado de Administração

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Main financial table for the Executive Power, showing 'RECEITA CORRENTE LÍQUIDA', 'DESPESA COM PESSOAL', 'DÍVIDA CONSOLIDADA', 'OPERAÇÕES DE CRÉDITO', and 'RESTOS A PAGAR'.

Signature of Ricardo Vieira Coutinho, Governador

Signature of Gilberto Carneiro da Gama, Presidente Geral de Estado

Signature of Liviana Maria de Silva Farias, Secretária de Estado de Administração

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Main financial table for the Budget Balance, showing 'RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)', 'RECEITAS CORRENTES', 'RECEITA TRIBUTÁRIA', 'RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES', 'RECEITA PATRIMONIAL', 'RECEITA INDUSTRIAL', 'RECEITA DE SERVIÇOS', 'TRANSFÊRENCIAS CORRENTES', 'OUTRAS RECEITAS CORRENTES', 'RECEITA DE CAPITAL', 'ALIEAÇÃO DE BENS', 'AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS', and 'RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)'.

Summary table for the Budget Balance, showing 'SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)', 'OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)', 'SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)', and 'TOTAL (VII) = (V + VI)'.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 21/01/2017, às 10:22:00.

Signature of Gilberto Carneiro da Gama, Presidente Geral de Estado

Signature of Ricardo Vieira Coutinho, Governador

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Main financial table for the Budget Balance, showing 'RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS', 'RECEITAS CORRENTES', 'RECEITA TRIBUTÁRIA', 'RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES', 'RECEITA INDUSTRIAL', 'RECEITA DE SERVIÇOS', 'TRANSFÊRENCIAS CORRENTES', 'OUTRAS RECEITAS CORRENTES', 'RECEITAS DE CAPITAL', 'OPERAÇÕES DE CRÉDITO', 'ALIEAÇÃO DE BENS', 'AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS', and 'TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL'.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 21/01/2017, às 10:22:00.

Signature of Gilberto Carneiro da Gama, Presidente Geral de Estado

Signature of Ricardo Vieira Coutinho, Governador

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Main financial table for the Budget Balance, showing 'RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)', 'RECEITAS CORRENTES', 'RECEITA TRIBUTÁRIA', 'RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES', 'RECEITA PATRIMONIAL', 'RECEITA INDUSTRIAL', 'RECEITA DE SERVIÇOS', 'TRANSFÊRENCIAS CORRENTES', 'OUTRAS RECEITAS CORRENTES', 'RECEITA DE CAPITAL', 'ALIEAÇÃO DE BENS', 'AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS', and 'RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)'.

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 21/01/2017, às 10:17:00.

Signature of Gilberto Carneiro da Gama, Presidente Geral de Estado

Signature of Ricardo Vieira Coutinho, Governador

RELATORIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTAL FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RESUMO DA RECEITA E DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTAL FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Fonte: Sistema SIAF - Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 21/01/2017, às 10:22:00.

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESTADO DA PARAIBA DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTAL FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DA PARAIBA DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIJÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RESUMO DA RECEITA E DESPESAS PREVIJÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns for DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and DESPESAS REALIZADAS. Includes sub-sections for DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS and DESPESAS CORRENTES.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 16/01/2017, às 09:43:00.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLANO PREVIDENCIÁRIO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns for DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and DESPESAS REALIZADAS. Includes sub-sections for DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and DESPESAS CORRENTES.

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS CORRENTES.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) and RECEITAS CORRENTES.

Fonte: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 21/01/2017, às 10:22:00.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS PRIMÁRIAS and RECEITAS CORRENTES.

Table with columns for DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, and DESPESAS REALIZADAS. Includes sub-sections for DESPESAS PRIMÁRIAS and DESPESAS CORRENTES.

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso VI)

Table with columns for RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. Includes sub-sections for RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) and RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS).

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E PRESERVATIVAMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 72)

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for RECEITAS DO ENSINO and RECEITAS DE IMPOSTOS.

Table with financial data for 2015, including items like '1.3.3- Dívida Ativa do IPVA' and '1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda'.

Summary table for 'DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'.

Table for 'RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'.

Table for 'RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'.

Table for 'DESPESAS EMPENHADAS' with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', and 'DESPESAS EMPENHADAS'.

Table for 'DESPESAS DO FUNDEB' with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', and 'DESPESAS EMPENHADAS'.

Table for 'DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'.

Table for 'INDICADORES DO FUNDEB' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'.

Table for 'CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'.

Table for 'OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO' with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', and 'DESPESAS EMPENHADAS'.

Table for 'FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'.

Table for 'RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (II) = (I) - (II)' with columns for 'PREVISÃO ATUALIZADA', 'RECEITAS REALIZADAS', and 'SALDO NÃO REALIZADO'.

Table for 'DESPESAS DE CAPITAL' with columns for 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', 'DESPESAS EMPENHADAS', 'DESPESAS LIQUIDADAS', and 'DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS'.

Table for 'DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)' with columns for 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', 'DESPESAS EMPENHADAS', 'DESPESAS LIQUIDADAS', and 'DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS'.

Table for 'RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I) - (II)' with columns for 'PREVISÃO ATUALIZADA', 'RECEITAS REALIZADAS', and 'SALDO NÃO REALIZADO'.

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

Main projection table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, RESULTADO PREVIDENCIÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Includes years from 2015 to 2089.

Notes: 1. Projeção atuarial elaborada em julho de 2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. 2. Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: Taxa de crescimento real das remunerações de 1% ao ano; Taxa de crescimento real dos benefícios de 1% ao ano e Juros real de 5% ao ano.

CEMATERIO CARVALHO ANTUNES
SEC. GERAL DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

CEMATERIO CARVALHO ANTUNES
SEC. GERAL DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

CEMATERIO CARVALHO ANTUNES
SEC. GERAL DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

CEMATERIO CARVALHO ANTUNES
SEC. GERAL DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO





GARANTIAS DE PPP (III)													
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)													
PASSIVOS CONTINGENTES													
Contraprestações Futuras													
Riscos Não Provisionados													
Outros Passivos Contingentes													
ATIVOS CONTINGENTES													
Serviços Futuros													
Outros Ativos Contingentes													
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025		
Do Ente Federado (IV)													
Das Estatais Não-Dependentes													
TOTAL DAS DESPESAS													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)													
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)													

Nota:  
 FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 21/01/2017, às 10:22:00.

*[Assinatura]*  
 CELIA REGATEIRO CARVALHO ANTUNES  
 SUC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

*[Assinatura]*  
 MARIA LUIZANE NEVES FLEISCHBO  
 CONTROLADORA GERAL DO ESTADO  
 CRG Nº 226 / 78

ESTADO DA PARAÍBA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2016 BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		Em Milhares
<b>RECEITAS</b>				
Previdência Social				10.621.760
Previdência Atualizada				11.380.931
Recursos Realizados				10.072.928
Dedução Orçamentária				0
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				494.160
<b>DESPESAS</b>				
Doação Inicial				10.879.760
Doação Atualizada				11.875.091
Despesas Empenhadas				9.973.480
Despesas Liquidadas				9.498.213
Despesas Pagas				9.335.277
Supervisão Orçamentária				0
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				9.973.480
Despesas Liquidadas				9.498.213
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Recursos Corrente Líquida				8.467.287
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Geral de Previdência Social				
Recursos Previdenciários Realizados (I)				0
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Recursos Previdenciários Realizados (IV)				795.211
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				1.851.742
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				-1.056.531
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais do LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		105.091	-621.567	(591,46)
Resultado Primário		-90.267	797.088	(883,03)
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	197.905	11.439	86.501	99.539
Poder Legislativo	194.360	11.426	83.842	99.092
Poder Judiciário	2.027	15	2.007	5
Ministério Público	1.024	24	721	303
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	375.086	20.716	183.388	170.982
Poder Legislativo	358.264	20.512	169.104	168.648
Poder Judiciário	2.585	187	1.843	554
Ministério Público	8.531	0	7.448	1.066
TOTAL	572.991	32.181	270.289	270.522
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual % Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% do Recurso de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.404.347	25%	28,61	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	610.861	60%	60,44	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		131.800	573.166	
Despesa de Capital Líquida		1.218.690	993.967	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
	Exercido	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Recursos Previdenciários (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Recursos Previdenciários (IV)	1.759.838	2.289.053	2.548.930	2.000.216
Despesas Previdenciárias (V)	1.715.410	2.242.000	2.531.466	2.121.478
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	44.428	47.053	17.464	-121.262
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		2.409	12.527	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2.409	12.527	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual % Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	975.142	12%	12,41	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas - RCL (%)				

FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado. Emissão: 21/01/2017, às 10:22:00.

*[Assinatura]*  
 CELIA REGATEIRO CARVALHO ANTUNES  
 SUC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

*[Assinatura]*  
 MARIA LUIZANE NEVES FLEISCHBO  
 CONTROLADORA GERAL DO ESTADO  
 CRG Nº 226 / 78